



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, 115, Centro, Ponto Belo/ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137

### **CONTRATO Nº 0078/2024**

Dispensa nº 0027/2024

Processo administrativo nº 0036/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guanabara, 115, Centro, Cidade de Ponto Belo/ES, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.334/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIME SANTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ÁPICE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.307.364/0001-47**, sediado(a) na Av. Nossa senhora da Penha, Nº 2796, Ed. Impacto Empresarial, Sala 804, Santa Luíza, Vitória-ES, Cep 29045-402, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) pela Sra. **MARINA MENDES DA ROCHA RODRIGUES**, Sócia-Administradora, Brasileira, Divorciada, Empresária, residente e domiciliada na rua Ricardo Silva Pires, Nº 38, Itabaiana – Mucurici-ES, Cep 29880-000, Portadora da carteira de Identidade(RG) Nº **16.901.308/SSP-MG**, e Inscrita no CPF sob o Nº **121.004.617-29**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 INC. I, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 0027/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa para elaboração de Projeto de rede de água, rede de esgoto, rede elétrica de alta e baixa tensão, urbanismo (calçadas, pavimentações, canteiros, acessos e outros), elaboração de planilha orçamentária, memorial de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços e elaboração de LP (Licença prévia), LI, (licença de instalação), LO (licença de operação), PRAD (Plano de Recuperação de áreas degradadas) e PCA (Plano de Controle Ambiental) do Loteamento Bairro Capixaba, situado no Distrito de Itamira em Ponto Belo – ES**

Especificação e valor dos serviços a serem executados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, 115, Centro, Ponto Belo/ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	-Elaboração de projeto executivo de rede de água para abastecimento dos pontos de consumo e viabilidade técnica junto a órgão concessionar (cesan); -Projeto executivo de rede de esgoto e viabilidade técnica junto a órgão concessionar (cesan); -Projeto de rede elétrica de alta e baixa tensão caso necessário e viabilidade técnica junto a órgão concessionar (edp); -Elaboração de levantamento topográfico; -Projeto de urbanismo (calçadas, pavimentações, canteiros, drenagens, acessos e outros), elaboração de planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços e elaboração de LP (licença prévia), LI, (licença de instalação), LO (licença de operação), PRAD (plano de recuperação de áreas degradadas) e PCA (plano de controle ambiental) do loteamento bairro capixaba, situado no distrito de itamira em Ponto Belo – ES.	1	R\$ 109.499,90
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 109.499,90</b>

**SEGUNDA (PRAZO DE ENTREGA)** - A Contratada fornecerá o(s) serviço(s) especificado(s) na cláusula primeira, objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria retro citada do Município de Ponto Belo-ES, quando as mesmas solicitarem, até chegar à quantidade contratada, uma vez que a Contratante não será obrigada a adquirir na integralidade, mas somente o necessário para suprir suas necessidades no decorrer do período de vigência do presente Contrato.

**TERCEIRA (PREÇO E PAGAMENTO)** - A Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 109.499,90 (Cento e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, em obediência ao artigo 75, inciso I do referido diploma c.c Decreto nº 10.922/2021.

**QUARTA** - Nos termos do artigo 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para garantir o equilíbrio do contrato, havendo reajuste oficial de preços, em qualquer dos itens, fica permitido o reajuste para garantir a entrega do bem sem onerar excessivamente o contratante, desde que haja comunicação antecipada à Administração com justificativa plausível e demonstração da necessidade de reajuste.

**QUINTA (DOTAÇÃO DA DESPESA)** - A despesa deste contrato correrá por conta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, 115, Centro, Ponto Belo/ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137

---

das seguintes dotações:

- **Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e transportes**
- **040003.1545100132.016 - 33903900000 – FICHA 219**

**SEXTA (DA RESCISÃO)** - O contratante poderá extinguir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A decisão da autoridade competente relativa à extinção do contrato deve ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a consequente notificação da contratada, com oferta de prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que haja culpa do contratante, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia.

PARÁGRAFO QUINTO - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de aprovados pela fiscalização.

**SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da responsabilização penal eventualmente cabível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, 115, Centro, Ponto Belo/ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa de que trata o item anterior não impedirá a extinção unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa prevista nesta cláusula 6ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da CONTRATANTE), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

**OITAVA (DA VIGÊNCIA)** - Este Contrato vigorará até 31/12/2024 à partir da assinatura do presente instrumento.

**NONA (FORO)** - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de MUCURICI-ES, excluído qualquer outro.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes.

Ponto Belo-ES, 01 de outubro de 2024.

---

(CONTRATANTE)

---

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_